

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GR. DO SUL

LEI Nº 221/76

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 196/75".

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro -
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica alterada a redação do
parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 196/75, de 28/08/75,
passando o mesmo a ter a seguinte redação: O beneficiado com
a doação de que trata o artigo 1º da Lei nº 196/75, deve es-
tabelecer-se no referido terreno ou em terrenos adjacentes,
de propriedade do beneficiado, com o ramo de extração, indus-
trialização e comercialização de basalto, e eventualmente,
de granito, ou mármore e outros minérios em geral.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagi -
dos a 28/08/75.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA /
BASSANO, aos 17 de JUNHO DE 1976.

ENIO LUIZ BOSCATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARIO J. CALDIERARO

Secretário Municipal